

ANEXO IV

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS A DIRETOR DO AGRUPAMENTO

PARÂMETROS

A. ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

1. Habilitações académicas
 - 1.1. Qualificação académica/ profissional.
 - 1.2. Qualificação para o exercício de funções de administração escolar.
2. Experiência profissional
 - 2.1. Tempo de serviço.
 - 2.2. Experiência em funções de administração e gestão escolar.
 - 2.3. Outras capacitações — participação em investigação, estudos, projetos com publicação de trabalhos, artigos ou livros, comunicações escritas, etc., que sejam consideradas de mérito profissional ou científico e/ ou com afinidade funcional com o cargo de diretor.
3. Formação profissional — cursos de especialização, excluindo os considerados no fator das habilitações académicas, seminários ou outras ações de formação, com ou sem avaliação, relacionadas com a área funcional da Gestão Escolar, em que o candidato tenha participado como formando ou formador.

B. ANÁLISE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO NA ESCOLA

1. Apreciação da Forma
 - 1.1. Apresentação do documento.
 - 1.2. Estrutura — Organização dos conteúdos.
 - 1.3. Expressão escrita – correção linguística.
 - 1.4. Coerência e coesão discursiva.
 - 1.5. Objetividade – elementos essenciais / elementos supérfluos.
2. Apreciação de Conteúdo
 - 2.1. Relevância do Projeto — pertinência, adequação, exequibilidade, criatividade, abrangência.
 - 2.2. Programação apresentada — calendarização e avaliação das atividades.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA ENTREVISTA

1. Capacidade de exposição, comunicação e argumentação.
2. Capacidade de liderança e organização.
3. Conhecimento da realidade escolar do agrupamento.
4. Visão estratégica e estrutural do Ensino em Portugal.
5. Sensibilidade para os problemas multifacetados da comunidade escolar.

CRITÉRIOS

- I. Para cada um dos parâmetros em avaliação, são considerados três níveis de desempenho, consoante os descritores considerados.
- II. O nível obtido em cada item é aferido pelo nível dominante nesse parâmetro.
- III. A apreciação final é expressa em termos de:
“reúne/ não reúne condições para o exercício do cargo”.

A Presidente do Conselho Geral,

Ana Camões